

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF: Seleção Pública 001/2023.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do representante legal  
Nome (legível):  
RG:

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: Seleção Pública 001/2023  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do representante legal  
Nome (legível):  
RG:

## ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV.

Prezados Senhores:

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, Processo de compra 5058/2020 e do Termo de Referência para a aquisição de reagentes.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar o produto \_\_\_\_\_ na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: Seleção Pública 001/2023.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome (legível):  
RG:

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REF: Seleção Pública 001/2023  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa ....., CNPJ sob o N°. ...., com sede em ....., declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Viçosa-MG, ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do representante legal  
Nome (legível):  
RG:

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FACEV E A  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**CONTRATANTE:** Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV.  
CNPJ: 02.414.568/0001-84  
Endereço: Vila Giannetti, casa 3, Campus UFV  
Viçosa – MG - 36570-900  
Representada por: Edgard Francisco Alves  
CPF: 157.456.276-20 RG: MG 33.355.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
CNPJ n°:

Endereço:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas disciplinares, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de compras 1132/2023 e seus respectivos Anexos e Proposta

apresentada pela CONTRATADA e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para, aquisição de reagentes químicos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução deste Contrato será de forma indireta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.

2.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **CONTRATADA**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

3.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos produtos, por meio de ordem bancária a favor da contratada, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

3.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento somente à **CONTRATADA**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento (AF), vedada sua negociação com terceiros.

3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.5. O **CONTRATANTE** somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pelo FACEV, ou de pessoa por ele designada, atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos destinados ao custeio do Projeto n o 374 - Desenvolvimento de uma vacina oral contendo antígenos de superfície de Lawsonia, sendo executado pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) com a gestão administrativa e financeira da Fundação Facev.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Efetuar a entrega, com frete incluso, diretamente na localidade abaixo:

<b>Local de entrega</b>
<p>Universidade Federal de Viçosa – Laboratório de Biotecnologia Molecular - sala 212. Av. Peter Henry Rolfs, s/n - Campus Universitário, Viçosa - MG, 36570-900 Aos cuidados da Michele Matos/Tiago Mendes Telefones: (31) 3612- 5107 /(31)99735-9801 De 2ª. a 6ª. feira de 8h às 12h e de 14h às 18h.</p>

4.2. A entrega do objeto deverá ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

4.3. A entrega do produto deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Und.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
1					
2					
3					
4					

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FACEV**



6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública.

6.2. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto e a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

7.1. Comprovar que atendem ao objeto descrito no deste termo de referência e da proposta apresentada.

7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto.

7.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital.

7.4. Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do produto fornecido até o endereço indicado pela Contratante, se responsabilizando com a carga e descarga do objeto contratado.

7.5. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FACEV, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

7.6. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

7.7. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO /ALTERAÇÕES**

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incidir na multa prevista no item 11 deste instrumento.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.3. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

8.4. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e do FACEV, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (vinte e cinco por cento).

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

9.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;  
e

9.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento) do valor total** do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total do termo de compromisso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**; e

b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso e a Autorização de fornecimento (OS) cancelados, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do termo de compromisso.

10.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

10.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

10.7. Havendo rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** do termo de compromisso, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

11.2 A aferição da qualidade dos produtos será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste Contrato.

Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Viçosa (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
(assinatura [acima] e identificação  
[abaixo] do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

—  
Cargo: \_\_\_\_\_

—  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF: